



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

*Estado do Espírito Santo*

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 000024/2025

**REGÊNCIA LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal respectivos, e demais legislações aplicáveis

**ÓRGÃO INTERESSADO/SETOR:** Secretaria de Finanças

**MODALIDADE:** Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, sem disputa, com base legal do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002190/2025**

**TIPO:** Menor Preço

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor valor global

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de kits de primeiros socorros e kits de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES, garantindo segurança, prevenção e cuidados emergenciais

#### 2. LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Envio de propostas e documentos de habilitação para o e-mail [licitacao@camarasaomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@camarasaomateus.es.gov.br).

**2.2. PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** - das **00:01 horas do dia 14/11/2025** até às **00:01 horas do dia 18/11/2025**.

#### 3. DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor total máximo aceitável para a contratação é de R\$ 811,84 (oitocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), para o lote 01 e R\$ 1.452,50 (hum mil, quatrocentos cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), para o lote 02, totalizando R\$ 2.264,34 (dois mil, duzentos sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária encontra-se pormenorizada no tópico 11 do Termo de Referência.

#### 5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação encontra-se pormenorizado no tópico 1.3 do Termo de Referência.

#### 6. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA

6.1. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta contratação direta serão prestados pelo Agente de Contratação, diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, das 12h00min às 16h00min, no Setor de Licitações pelo e-mail: [licitacao@camarasaomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@camarasaomateus.es.gov.br).

#### 7. PARTICIPAÇÃO NA INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

### Estado do Espírito Santo

**7.1.** Poderão participar desta Contratação Direta, sem disputa, empresas interessadas em contratar com a Câmara Municipal de São Mateus/ES, que apresentarem toda a documentação por ela exigida, e contenham atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

**7.2.** Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado. A participação na Contratação Direta, sem disputa implicará na validade da proposta pelo prazo de 60 dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas recebidas por e-mail.

**7.3.** Fica vedado o recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, em forma impressa/física e protocolados no Setor de Licitações ou qualquer outro setor, sendo que, caso isto aconteça, tais documentações não serão analisadas, nem farão parte da Contratação Direta, sem disputa.

**7.4.** As informações complementares e/ou esclarecimentos poderão ser obtidas pelo e-mail: [licitacao@camarasaomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@camarasaomateus.es.gov.br), o envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes à Contratação Direta, sem disputa.

**7.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Aviso/Edital.

**7.6.** Não poderão participar desta Dispensa:

**7.6.1.** Que não atendam às condições deste Aviso/edital de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

**7.6.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação responder administrativa ou judicialmente;

**7.6.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, fornecimentos ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, fornecimentos ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso/edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**7.6.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**7.6.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

### Estado do Espírito Santo

**7.6.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**7.6.5.** Sociedades cooperativas.

## 8. REGULAMENTO OPERACIONAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA

**8.1.** O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a)** Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas à Contratação Direta, sem disputa;
- c)** Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade;
- d)** Desclassificar propostas, quando for o caso, motivando seu ato;
- e)** Conduzir os procedimentos relativos à análise e à escolha da proposta de menor preço;
- f)** Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada;
- g)** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor o Reconhecimento e Ratificação.

## 9. DA PARTICIPAÇÃO NA INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA

**9.1.** O sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**9.2.** É de exclusiva responsabilidade do participante, o envio da proposta de preços e documentos de habilitação, por e-mail, sendo que, tais envios, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes.

**9.3.** A participação se dará por meio de encaminhamento da proposta de preços, documentos de habilitação e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente para o e-mail [licitacao@camarasaomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@camarasaomateus.es.gov.br), observados data e horário limite estabelecidos, vedado o recebimento de proposta e documentos físicos e protocolados, junto ao setor de Licitações ou qualquer outro setor.

**9.3.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**9.3.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

**9.3.2.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §º da Lei Complementar nº 123/ 2006.

## 10. INGRESSO NA INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA E ENVIO DA PROPOSTA

**10.1.** O ingresso do fornecedor na para a participação se dará conforme, descrito no item 9 acima.

**10.2.** O fornecedor/prestador interessado, após a divulgação do Aviso/edital, encaminhará a proposta e documentos de habilitação, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

### Estado do Espírito Santo

**10.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**10.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos fornecimentos;

**10.5.** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**10.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os fornecimentos nos seus termos, bem como de fornecer os ITENS, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**10.9.** No envio da proposta de preços e documentos de habilitação, o fornecedor/prestador deverá anexar também, as seguintes declarações:

#### **10.1. DECLARAÇÃO ÚNICA**

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

IV - Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas na participação;

VIII - que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

### Estado do Espírito Santo

**XIV** - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**XV** - Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**XVI** - Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60:

**§ 1º III** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**§ 1º IV** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 11. DO AGENDAMENTO PARA A SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**11.1.** A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso/edital de Contratação Direta, as pessoas físicas/jurídicas, poderão enviar no e-mail específico, as suas propostas de preços e documentos de habilitação, visando a sua participação, sendo que, após o horário e data limites, também, estabelecidos neste Aviso/edital de Contratação Direta, não serão aceitos, mais, nenhum tipo de envio.

**11.2.** Após este encerramento de recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, haverá a realização da abertura dos e-mails recebidos, com a impressão dos seus conteúdos.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**12.1.** Encerrado o prazo de envio de propostas de preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**12.2.** O interessado, somente, poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao valor máximo orçado pela administração, disposto em termo de referência/projeto básico, sendo que, havendo propostas de preços enviadas com valores iguais ao menor já ofertado, os critérios para desempate, serão, os seguintes:

- a) prevalecerá a proposta que for recebida primeiro no e-mail;
- b) verificação de regionalidade;
- c) sorteio em sessão pública.

**12.3.** No caso de o preço total da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, deverá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**12.3.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor/prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

**12.3.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

**12.3.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será publicado, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

**12.4.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**12.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**12.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 12.6.1.** contiver vícios insanáveis;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

### Estado do Espírito Santo

**12.6.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso/edital ou em seus anexos;

**12.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**12.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**12.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso/edital ou seus anexos, desde que insanável.

**12.6.6.** No caso de bens e fornecimentos em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado e estimado pela Administração, sendo que, diante do exposto, havendo esta ocorrência, com qualquer lote, e, em conformidade com o item 19.10, bem como, mediante assim estabelece o artigo 59, incisos III, IV e V, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, obrigatoriamente, será aberta diligência para que cada empresa, inicialmente, arrematante de lote que se encontre nesta situação, apresente a comprovação da exequibilidade dos valores ofertados (planilha com discriminação de valor de compra, Notas fiscais de compra do item, impostos, taxas, lucro, transporte, salários, e, demais informações pertinentes), no prazo máximo de 01 dia útil, inclusive, apresentando Notas fiscais de compra dos ITENS e demais documentos e que julgar necessários. O arquivo com a comprovação de exequibilidade requerida deverá ser anexado no mesmo e-mail, indicado para o recebimento das propostas de preços adicionais, sendo que, a não apresentação e/ou não comprovação da exequibilidade, indicará a desclassificação da proposta de preços para o lote divergente.

**12.7.** Quando o fornecedor/prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**12.7.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a ITENS e instalações de propriedade do próprio fornecedor/prestador, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**12.7.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**12.8.** Em contratação de obras ou fornecimentos de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

**12.8.1.** para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso/edital de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

**12.8.2.** serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

**12.8.3.** será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

**12.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**12.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor/prestador, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

### Estado do Espírito Santo

**12.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**12.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**12.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

**12.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.3.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso/edital de Contratação Direta.

## 13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**13.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados, juntamente, com a proposta de preços, via e-mail, informado, neste Aviso/edital de Contratação Direta.

**13.2. Para fins de habilitação poderá exigido: catalogo ou folder dos itens, visando a verificação de compatibilidade com as especificações exigidas.**

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, inclusive, com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;

**e)** Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

**f)** Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;

**g)** Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

**h)** Cédula de identidade dos sócios da empresa.

## 13.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa RFB no 1.634 de 06 de maio de 2016 da Secretaria da Receita Federal;

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

**e)** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**f)** Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal nº 12.440/2011.

## 13.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

### Estado do Espírito Santo

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela Internet, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias corridos da data da sessão, deste certame. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento;
- b) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

## 14. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

**14.1.** A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão da Junta Comercial do domicílio ou outro documento hábil compatível.

**14.1.1.** Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição;

**14.1.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**14.1.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a contratação direta;

**14.1.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

**14.1.5.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**14.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor/prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**14.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>);

**14.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

### Estado do Espírito Santo

**14.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**14.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**14.2.2.1.2.** O fornecedor/prestador será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

**14.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor/prestador será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**14.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos e anexados previamente.

**14.3.1.** É dever do fornecedor/prestador atualizar previamente as comprovações constantes do Documentos de Habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

**14.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor/prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s);

**14.3.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso/edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor/prestador será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**14.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**14.5.** O fornecedor/prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**14.6.** O fornecedor/prestador provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**14.6.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor/prestador nos remanescentes.

**14.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**14.8.** Será inabilitado o fornecedor/prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso/edital de Contratação Direta.

**14.8.1.** Na hipótese de o fornecedor/prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**14.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor/prestador será habilitado.

## 15. DA CONTRATAÇÃO



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

### Estado do Espírito Santo

**15.1.** Após o reconhecimento e ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso/edital de Contratação Direta.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

**15.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.1.** a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso/edital de Contratação Direta e seus anexos;

**15.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação está previsto no Termo de Referência/Projeto Básico e poderá ou não ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso/edital de Contratação Direta.

**15.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso/edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor/prestador durante a vigência do contrato.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** As sanções administrativas encontram-se pormenorizada no Cap. 7 do Termo de Referência.

## 17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

### 17.1. São obrigações do Contratado:

**17.1.1.** disponibilizar o atendimento na Administração com o adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo setor competente; executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

**17.1.2.** responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando do desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato, de acordo com os artigos com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**17.1.3.** executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

**17.1.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**17.1.5.** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

### Estado do Espírito Santo

**17.1.6.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

**17.1.7.** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;

**17.1.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**17.1.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**17.1.9.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**17.1.9.2.** retardamentos na expedição da ordem de execução do fornecimento ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**17.1.9.3** aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

#### **17.2 São obrigações do Contratante:**

**17.2.1** receber os ITENS no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**17.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**17.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação;

**17.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**17.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**17.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**17.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da notas fiscais e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**17.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**17.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**17.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**17.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**18.1.** O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no Diário Oficial DOM - AMUNES e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

**18.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou ausência de envio de propostas de preços adicionais, via e-mail, a Administração poderá:

**a)** Republicar o presente Aviso/edital com uma nova data;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

### Estado do Espírito Santo

**b)** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**c)** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**d)** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**18.3.** As providências dos itens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**18.4.** Em caso de não recebimento de propostas adicionais, via e-mail, o Agente de Contratação deverá proclamar a cotação apresentada pela pessoa jurídica/física de menor valor, como vencedora, sendo que, solicitará o envio, por e-mail dos documentos de habilitação da referida pessoa jurídica/física, no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

**18.5.1.** Caso a pessoa jurídica/física de menor valor, mencionada no item anterior, não apresente a documentação solicitada, neste prazo ou apresente com pendências/irregularidades, que não possam ser sanadas, será legalmente, inabilitada, sendo que, a próxima empresa, por ordem de classificação, deverá ser convocada para negociação e possibilidade de assumir o valor da empresa, inicialmente, inabilitada, se seguindo os trâmites e procedimentos estabelecidos, neste decreto e, assim sucessivamente, caso também, esta segunda pessoa jurídica/física, também, venha a ser inabilitada.

**18.6.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos participantes, cujo prazo não conste deste Aviso/edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**18.7.** Toda e qualquer esclarecimentos, notificações, avisos, etc., serão realizadas, unicamente, através do e-mail, específico para a realização desta **CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA**, sendo que, caberá ao fornecedor/prestador acompanhar as mensagens enviadas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

**18.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**18.9.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**18.10.** As normas disciplinadoras deste Aviso/edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.11.** Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**18.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso/edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso/edital.

**18.13.** Integram este Aviso/edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**

**TERMO DE REFERÊNCIA;**

**DECLARAÇÃO ÚNICA**

**DECLARAÇÃO LGPD**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

***Estado do Espírito Santo***

São Mateus(ES), 13 de novembro de 2025.

**PEDRO JADIR BONNA**  
**Agente de Contratação**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS



Estado do Espírito Santo

## PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	000040 / 2025 - 28/08/2025				
Secretaria	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				
Local/Setor	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				
Requerente	<b>JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA</b>				
Justificativa	Aquisição de kits de primeiros socorros e kits de equipamentos de proteção individual (EPI's)				
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade
00001	00004145		KIT DE PRIMEIROS SOCORROS>> contendo em cada kit: 01 frasco 500ml de álcool em gel, antisséptico para mãos, com no mínimo 65% inpm, com prazo de validade mínimo de 6 meses, contados da data da entrega 01 pacote 100 gramas de algodão hidrófilo em bolas, alvejado e purificado, com prazo de validade mínimo de 12 meses, contados da data da entrega 01 pacote 100 gramas de algodão hidrófilo em manta, alvejado e purificado, com prazo de validade mínimo de 12 meses, contados da data da entrega 02 rolos de atadura, tipo crepom, material 100% algodão, dimensões 12cmx1,8m, gramatura cerca de 13 fios, embalagem individual, com prazo de validade mínimo de 12 meses, contados da data da entrega 10 pacotes de compressa gaze 13 fios/cm <sup>2</sup> estéril, 5 dobras, 8 camadas, tamanho 7,5x7,5cm, material: tecido 100% algodão alvejado (isento de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido), com prazo de validade mínimo de 12 meses, contados da data da entrega 01 caixa de curativo adesivo transparente composto de adesivo acrílico, celulose, filme de pvc e solução anti-séptica (cloreto de benzalcônio), embalagem com 35 unidades, com prazo de validade mínimo de 12 meses, contados da data da entrega 01 rolo de esparadrupo, material: algodão, adesivo a base de zinco, hipoalergênico, impermeável, dimensão 10cmx4,5 metros, com prazo de validade mínimo de 12 meses, contados da data da entrega 01 rolo de fita adesiva (tipo micropore), constituído por dorso tecido de não raiom de viscose poroso com adesivo de acrilato hipoalergenico sem latex, sensível a pressão, resistente a umidade não impermeavel, dimensão 5,0cmx10 metros, com prazo de validade mínimo de 12 meses, contados da data da entrega 01 frasco 100ml de solução antisséptica a base de iodopovidona a 10% solução tópico (pvpi), com frasco bico dosador, com prazo de validade mínimo de 12 meses, contados da data da entrega 01 caixa com 100 unidades, de luva de látex para procedimentos, levemente lubrificada com pó absorvível - tamanho m, com prazo de validade mínimo de 12 meses, contados da data da entrega 01 caixa com 100 unidades, de luva de látex para procedimentos, levemente lubrificada com pó absorvível - tamanho g, com prazo de validade mínimo de 12 meses, contados da data da entrega 01 tesoura uso geral lâmina de aço inox 7 polegadas, cabo anatomico em plastico abs	UN	8,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo



### PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	<b>000040 / 2025 - 28/08/2025</b>
Secretaria	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>
Local/Setor	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>
Requerente	<b>JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA</b>
Justificativa	Aquisição de kits de primeiros socorros e kits de equipamentos de proteção individual (EPI's)

#### KIT DE EPI'S>>

contendo em cada kit:

10 máscaras de respiração, do tipo pff2, com válvula tipo camper, válvula de ar, elástico para fixação, com aprovação pelas normas abnt vigentes, com prazo de validade mínimo de 12 meses, contados da data da entrega

10 pares de calçado ocupacional tipo bota, cano curto, confeccionado em eva com solado de borracha antiderrapante, na cor branca. numeração 32 ao 40 e conforme solicitação  
10 aventais para limpeza, confeccionado em pvc napa impermeável, na cor branco, com ajuste no pescoço e cintura  
10 óculos de proteção, em policarbonato, com tratamento anti-risco e anti-embaçante, resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos. proteção de cerca de 99% dos raios uva e uvb. com certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego, com prazo de validade mínimo de 6 meses, contados da data da entrega

<b>00002</b>	<b>00004146</b>		<b>UN</b>	<b>1,00</b>
--------------	-----------------	--	-----------	-------------



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

**Estado do Espírito Santo**

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

**Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**

**Unidade Requisitante: SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Data da elaboração: 06 de novembro de 2025**

**Responsável pela elaboração: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA**

#### **1. JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO**

**1.1.** A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar Simplificado visando à Aquisição de kits de primeiros socorros e kits de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES, garantindo segurança, prevenção e cuidados emergenciais.

**1.2.** A presente demanda tem por objetivo assegurar condições adequadas de segurança e saúde ocupacional no âmbito da Câmara Municipal.

**1.3.** A aquisição é necessária para atender às normas de segurança do trabalho, às orientações de saúde ocupacional e às boas práticas de prevenção de acidentes no serviço público.

**1.4.** Considerando que a contratação não envolve complexidade técnica acentuada, e que os objetos são padronizados, opta-se pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar Simplificado, nos termos do artigo 22, §1º da Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes elementos mínimos, conforme incisos I, IV, VI, VIII e XIII do referido artigo.

**1.5.** Pelo exposto acima, conclui-se que a elaboração de **Estudo Técnico Preliminar Simplificado** é medida suficiente para assegurar a adequada caracterização da demanda, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e racionalidade administrativa.

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A disponibilização desses materiais é essencial para a prevenção de acidentes de trabalho, atendimento imediato a eventuais ocorrências e cumprimento das normas de segurança e saúde ocupacional previstas na legislação vigente, especialmente nas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, em especial a NR-6 (Equipamento de Proteção Individual) e a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

**2.2.** Os kits de primeiros socorros serão utilizados para atendimentos emergenciais, contribuindo para a pronta resposta em situações que demandem cuidados imediatos até a chegada de atendimento especializado. Já os kits de EPI's destinam-se à proteção dos servidores nas atividades operacionais, especialmente em tarefas que envolvem riscos ergonômicos, físicos ou biológicos, assegurando condições adequadas de trabalho e prevenindo acidentes.

**2.3.** Dessa forma, a aquisição é imprescindível para manter um ambiente de trabalho seguro, saudável e em conformidade com as normas de segurança, além de atender às exigências legais e administrativas relativas à saúde ocupacional e segurança do trabalho no serviço público.

#### **3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO:**

**3.1.** A presente estimativa tem por objetivo dimensionar as quantidades necessárias para a Aquisição de kits de primeiros socorros e kits de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), visando atender de forma adequada às demandas dos servidores da Câmara Municipal de São Mateus/ES, garantindo condições seguras de trabalho e o pronto atendimento em situações emergenciais.

**3.2.** A definição das quantidades foi realizada com base:

**a)** no número de servidores efetivos, comissionados e estagiários em atividade;

**b)** nas necessidades de reposição periódica de itens de proteção individual, em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

### Estado do Espírito Santo

c) e na obrigatoriedade de manutenção de kits de primeiros socorros completos e atualizados nos setores administrativos e operacionais da Câmara.

**Item 01** – Kit de primeiros socorros complemento (conforme NR-7) – 10 kits

**Justificativa:** Destinados aos setores administrativos, plenário, garagem e portaria, garantindo atendimento emergencial em casos de pequenos acidentes.

**Item 02** – Kit de EPI's completo (contendo luvas, máscara, protetor auricular, óculos de proteção, avental, bota, etc.) – 8 kits

**Justificativa:** Destinados aos servidores e colaboradores que atuam em atividades que exigem o uso de EPI's, visando a prevenção de acidentes e o cumprimento das normas de segurança.

### 4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizado levantamento de preços junto a fornecedores do ramo e consultas a plataformas de compras públicas, como o Banco de Preços e pesquisas de mercado locais, com o objetivo de identificar valores atualizados e compatíveis com as especificações dos itens a serem adquiridos, com preços unitários referenciais e memórias de cálculo detalhadas, as quais estão acompanhadas dos documentos comprobatórios.

**4.2.** As memórias de cálculo incluem a quantidade estimada de cada item, os preços médios unitários aplicáveis e o valor total estimado da contratação. Todos os documentos que dão suporte à estimativa de custos encontram-se anexo ao processo.

**4.3.** A estimativa visa subsidiar o processo de aquisição, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no planejamento da contratação.

**4.4.** O valor total máximo aceitável para a contratação é de R\$ 3.037,74 (três mil, trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), valor médio apurado nas cotações de preços realizadas.

### 5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** A presente contratação tem por objeto a Aquisição de kits de primeiros socorros e kits de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de segurança dos servidores da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

**5.2.** O não parcelamento dos itens justifica-se tendo em vista que a aquisição dos materiais em forma de kit garante padronização, uniformidade e integridade dos conjuntos de equipamentos, assegurando que todos os servidores recebam os mesmos itens com as mesmas especificações técnicas, atendendo plenamente às exigências de segurança e saúde ocupacional.

**5.3.** Além disso, o fracionamento dos itens poderia resultar em dificuldades logísticas, aumento de custos administrativos e risco de incompatibilidade entre os produtos, comprometendo a eficácia do uso dos kits e o cumprimento das normas regulamentadoras relativas à segurança do trabalho (NRs do Ministério do Trabalho).

**5.4.** Ademais, a aquisição de todos os componentes de forma unificada favorece a economicidade e a celeridade do processo, uma vez que possibilita melhores condições de negociação com o fornecedor, reduz a necessidade de múltiplas contratações e simplifica a gestão e o controle do fornecimento.

**5.5.** Dessa forma, o não parcelamento mostra-se a opção mais vantajosa para a Administração, garantindo a coerência técnica, a eficiência operacional e a racionalização dos recursos públicos.

### 6. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

**6.1.** Considerando que o objeto da presente contratação, realizada por dispensa de licitação, trata-se de fornecimento de bens padronizados e de entrega imediata, sem complexidade técnica ou operacional que justifique a elaboração de mapa de riscos.

**6.2.** Por se tratar de aquisição simples, com execução restrita à entrega dos materiais conforme especificações previamente definidas no termo de referência, não se identificam riscos significativos de natureza técnica, financeira, jurídica ou de execução contratual que demandem



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

### ***Estado do Espírito Santo***

tratamento detalhado. Eventuais riscos residuais são adequadamente mitigados pelos controles administrativos rotineiros, como o recebimento e conferência dos produtos, bem como pela aplicação das penalidades contratuais previstas na legislação vigente.

**6.3.** Dessa forma, a elaboração do mapa de riscos mostra-se desnecessária para esta contratação, em observância aos princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade que orientam as contratações públicas.

### **7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

**7.1.** Considerando a necessidade de garantir condições adequadas de segurança e proteção à saúde dos servidores no desempenho de suas atividades, bem como a obrigatoriedade do fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e de kits de primeiros socorros, conforme as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, verifica-se a pertinência e a justificativa da presente contratação.

**7.2.** A aquisição visa atender às demandas de segurança ocupacional, prevenindo acidentes e promovendo condições de trabalho seguras, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência e da proteção à saúde do trabalhador.

**7.3.** Diante do valor estimado e das condições apresentadas, a contratação enquadra-se como hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de pequeno valor.

**7.4.** Assim, posiciona-se favoravelmente à aquisição dos kits de primeiros socorros e dos kits de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), recomendando a continuidade do processo e a formalização da contratação, observadas as demais exigências legais e administrativas aplicáveis.

### **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

**Estado do Espírito Santo**

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Órgão/Entidade Solicitante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

**Unidade Requisitante:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**Data da elaboração:** 06 de novembro de 2025

**Responsável pela elaboração:** DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de kits de primeiros socorros e kits de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), para atendimento às necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação será 30 (trinta) dias, contados do(a) data de assinatura do instrumento contratual ou emissão de outro instrumento hábil que o substitua.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento, está prevista no Plano Anual de Contratações e no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. **Descrição da solução:** A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES, garantindo condições adequadas de segurança, saúde ocupacional e proteção aos servidores no desempenho de suas atividades laborais, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente as NR-6 e NR-7.

3.2. A solução proposta contempla o fornecimento de produtos novos, de primeira qualidade, devidamente certificados e em conformidade com as especificações técnicas, de modo a assegurar a prevenção de acidentes, o atendimento emergencial em situações de risco e a promoção de um ambiente de trabalho seguro, salubre e adequado às atividades desempenhadas.

3.3. **Ciclo de Vida do Objeto:** O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de aquisição, recebimento, armazenamento, utilização, manutenção, substituição e descarte ambientalmente adequado dos materiais, observando-se as seguintes diretrizes:

a) **Aquisição:** fornecimento de produtos novos, originais de fábrica, devidamente embalados e dentro do prazo de validade;

b) **Recebimento e Armazenamento:** conferência da integridade e conformidade dos itens, com posterior armazenamento em local limpo, seco e de fácil acesso;

c) **Utilização:** distribuição dos kits aos setores e servidores, conforme as atividades e os riscos identificados, garantindo o uso correto e regular dos equipamentos;

d) **Manutenção e Substituição:** reposição imediata dos itens danificados, vencidos ou inutilizados, assegurando a continuidade das condições de segurança;

e) **Descarte:** destinação final ambientalmente adequada dos materiais inutilizados ou vencidos, em conformidade com a legislação vigente sobre resíduos sólidos e sustentabilidade.

3.4. **Especificação dos Produtos:**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

### Estado do Espírito Santo

**3.4.1. Kit de Primeiros Socorros:** Contendo, no mínimo:

- a) Álcool em gel
- b) Algodão hidrófilo em bolas
- c) Algodão hidrófilo em manta
- d) Ataduras de crepe
- e) Gaze esterilizada
- f) Curativos adesivos diversos
- g) Esparadrapo
- h) Fita adesiva
- i) Solução antisséptica
- j) Luvas descartáveis
- k) Tesoura de uso geral

**OBS:** Todos os itens deverão estar devidamente embalados, com identificação, prazos de validade e prontos para uso imediato.

**3.4.2 Kit de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's):** Composição mínima:

- a) Máscara de proteção respiratória tipo PFF2 ou equivalente
- b) Calçado ocupacional, tipo bota
- c) Óculos de proteção
- d) Avental para limpeza

**OBS:** Os produtos deverão atender integralmente às normas técnicas da ABNT, bem como às Normas Regulamentadoras aplicáveis (NR-6 e correlatas).

**3.4.3.** A presente solução contempla uma abordagem integral do ciclo de vida dos produtos, priorizando a segurança do trabalho, a conformidade normativa, a durabilidade dos materiais, a eficiência operacional e a sustentabilidade ambiental, assegurando a utilização racional dos recursos públicos e o atendimento pleno às necessidades institucionais.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Requisitos técnicos

- a) Todos os itens deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior e devidamente acondicionados em embalagens originais do fabricante.
- b) Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade, quando aplicável, e conter identificação clara do fabricante, número de lote e data de fabricação.
- c) Os EPI's deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo MTE, vigente na data da entrega.
- d) Os kits de primeiros socorros deverão atender às normas da Portaria nº 3.214/1978 (NR-7) e conter itens básicos para atendimento imediato de pequenas urgências.
- e) Todos os materiais deverão ser entregues em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

### 4.2. Requisitos Jurídicos e Habilitatórios

- a) **Regularidade fiscal e trabalhista:** Certidões negativas de débitos com Receita Federal, INSS, FGTS, e demais órgãos pertinentes.
- b) **Registro e habilitação da empresa:** Comprovação de registro ativo no CNPJ e inscrição estadual/municipal se necessário.

- c) **Conformidade legal:** Cumprimento das normas da ANVISA e demais órgãos reguladores relacionados a alimentos e bebidas.

**4.3. Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**4.4. Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.5. Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

### Estado do Espírito Santo

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** A execução do objeto contratual deverá seguir as especificações técnicas previamente definidas neste Termo de Referência.

**5.2. Condições de Entrega:** A entrega dos materiais será realizada de uma única vez, mediante solicitação formal da contratante, no endereço indicado no termo de referência ou instrumento contratual, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da “Ordem de Fornecimento”.

**a)** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**b)** Caso seja identificado qualquer defeito ou inconformidade, a empresa será responsável pela substituição dos produtos sem custos adicionais.

**5.3. Local da entrega:** O materiais deverão ser **entregues** nas dependências da Câmara Municipal de São Mateus/ES, situada na Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro - São Mateus/ES.

**5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica:** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.5.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados por servidor designado pela Administração, com vistas a garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observando-se os critérios de qualidade, pontualidade e conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato ou outro instrumento hábil deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6. Fiscalização:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

##### 6.6.1. Fiscalização Técnica

**6.6.1.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.6.1.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.6.1.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

### Estado do Espírito Santo

**6.6.1.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.6.1.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.6.1.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### 6.7. Fiscalização Administrativa

**6.7.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.7.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.7.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### 6.8. Gestor do Contrato

**6.8.1.** O gestor do contrato deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.8.2.** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.8.3.** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.8.4.** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.8.5.** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.8.6.** elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.8.7.** enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

### Estado do Espírito Santo

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**7.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**7.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**7.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

#### 7.3. Multa:

**7.3.1.** Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

**7.3.1.1.** Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**7.3.1.2.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alíneas “a”, “b” e “c”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

**7.3.1.3.** Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

**7.4.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**7.5.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**7.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.8.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**7.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.9.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

### Estado do Espírito Santo

**7.9.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**7.10.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.10.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.10.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**7.10.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.10.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e

**7.10.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

**7.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**7.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**7.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.15.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 8.1. Recebimento

**8.1.1.** O recebimento se dará em duas etapas, recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**8.1.2.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

### Estado do Espírito Santo

**8.1.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

**8.1.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.1.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.1.7.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.1.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 8.2. Liquidação

**8.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**8.2.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.3.1.** o prazo de validade;

**8.3.2.** a data da emissão;

**8.3.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**8.3.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**8.3.5.** o valor a pagar; e

**8.3.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

**8.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

**8.6.1.** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

**8.6.2.** identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**8.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

### Estado do Espírito Santo

inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.9.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

**8.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### 8.11. Prazo de pagamento

**8.11.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**8.11.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

#### 8.12. Forma de pagamento

**8.12.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

**8.12.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.12.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.12.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.12.5.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 8.13. Reajuste

**8.13.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

**9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:** O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: Art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021). Atualizado a partir de 01 de janeiro de 2024, pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (setenta e dois mil, setecentos vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

**9.2. Critérios de aceitabilidade de preços:** O critério de julgamento será o de menor preço por grupo de itens, sendo a aceitabilidade de preços unitários máximos os valores unitários constantes do relatório de preços médios anexa ao final deste Termo de Referência

**9.4. Exigências de habilitação:** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### 9.4.1. Habilitação jurídica

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

### Estado do Espírito Santo

- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**Observação:** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### Observações:

I - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

II - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

#### 9.2.4. Outros Documentos



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

### Estado do Espírito Santo

a) Declaração unificada, conforme modelo que será encaminhado ao vencedor.

#### 9.5. Disposições gerais sobre habilitação

**9.5.1.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.5.2.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.5.3.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.5.4.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** O valor total máximo aceitável para a contratação é de R\$ 3.037,74 (três mil, trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), valor médio apurado nas cotações de preços realizadas.

**10.2.** A estimativa visa subsidiar o processo licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no planejamento da contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

**11.2.** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

**001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00010 Fonte de Recurso - 150000000000**

**11.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

***Estado do Espírito Santo***

### **TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, **APROVO** o presente Termo de Referência, elaborado pela Comissão de Planejamento de Contratação.

**WANDERLEI SEGANTINI**

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus/ES

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

..... inscrita no CNPJ:  
nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.  
(a) , **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- IV - Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
- VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- IX - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- X - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- § 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- § 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

## **DECLARAÇÃO LGPD**

..... inscrita no CNPJ:  
nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.  
(a) , **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

**I** - tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

**II** - Como condição para participar desta contratação direta e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- a)** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- b)** referentes a participações societárias;
- c)** informações inseridas em contratos sociais;
- d)** endereços físicos e eletrônicos;

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA